

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 31/2024

Edital nº 54/2024

Aquisição

Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia com Doppler Colorido.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPSOTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITIAÇÃO
7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- X – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- XI - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- XII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XIII – Modelo de Autorização de Fornecimento;
- XIV – Termo de Ciência e Notificação

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2024
Edital nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.010/2024
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por Item
Objeto:	Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia com Doppler Colorido.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Saúde
Decreto da comissão de licitações:	203/2024
Pregoeiro:	Luiz Alberto Macedo Fagundes
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	21/03/2025 às 12:00hs ATÉ 04/04/2025 às 12:00 hs
Data da abertura e julgamento:	04/04/2025
Horário:	14:30 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Estimado:	R\$ 209.741,67

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Aquisição, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia com Doppler Colorido.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	UN	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNÓSTICO COM DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER. POWER DOPPLER DIRECIONAL, MODO B E MODO B/M, COM APLICAÇÕES CLÍNICAS PARA AS ÁREAS DE GINECOLOGIA, MAMA, ABDOMINAL, OBSTETRICIA, MUSCULOESQUELÉTICO, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES, VASCULAR E CARDIOLOGIA. MONITOR DE LED, NO MÍNIMO 20", COM BRAÇO ARTICULADO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO; TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN) DE PELO MENOS 10"; TECLADO FÍSICO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL COM TECLAS RETROILUMINADAS; PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE ALTURA; NO MÍNIMO 04 CONEXÕES UNIVERSAIS SIMULTÂNEAS E ATIVAS PARA OS TRANSDUTORES (SEM ADAPTADORES); MÍNIMO 6 PORTAS USB; SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI; MEMÓRIA RAM MÍNIMA 6GB, DISCO DE ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; CAPACIDADE DE CONEXÃO EXTERNA PARA GRAVADOR DE CD/DVD; CÁLCULO AUTOMÁTICO DO DOPPLER EM TEMPO REAL; MÍNIMO DE 400.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO; DYNAMIC RANGE ACIMA DE 210DB. FRAME RATE DE PELO MENOS 2000 FPS; CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM TANTO EM TEMPO REAL QUANTO CONGELADA; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL E DE PULSO INVERTIDO; IMAGEM TRAPEZOIDAL NO TRANSDUTOR LINEAR; TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUÊNCIAIS E PERMITIREM A SELEÇÃO ELETRÔNICA DE PELO MENOS 3 DIFERENTES FREQUÊNCIAS PARA O MODO BIDIMENSIONAL 2D: POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA 3D/4D COM TRANSDUTORES ESPECÍFICOS; CAPACIDADE PARA AJUSTE DE IMAGEM QUE PERMITA A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME (PRESETS); SISTEMA DE PROCESSAMENTO TOTALMENTE DIGITAL BASEADO EM PC, SOFTWARE PARA MELHORAR A RESOLUÇÃO DA ESCALA DE CINZAS, SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS, QUE REALIZA A VARREDURA COM FEIXES NAS DIREÇÕES CONVENCIONAL E OBLÍQUAS, PRODUZINDO IMAGENS COM MAIS INFORMAÇÕES, MAIOR CONTRASTE E MENOS ARTEFATOS; SOFTWARE PARA DETECÇÃO DE MASSAS SÓLIDAS NOS TECIDOS PELA CONVERSÃO DE CORES; ZOOM: SOFTWARE PARA PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA GUIADO; SOFTWARE PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE GANHO (2D E COLOR) E LINHA DE BASE E ESCALA (DOPPLER) COM APENAS UM TOQUE; PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGEM: SOFTWARE PARA ECOCARDIOGRAFIA COM TRANSDUTOR ESPECÍFICO, SOFTWARE QUE PERMITA A MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA ESPESSURA MÉDIA INTIMAL; SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE IMAGEM ESTENDIDA: SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO DICOM 3.0; POSSIBILIDADE DE SOFTWARE QUE PERMITE A ANÁLISE MORFOLÓGICA E FUNCIONAL DO	R\$ 209.741,67



		VASO, PERMITE UMA DETECÇÃO MAIS PRECOCE DA DOENÇA CARDIOVASCULAR; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA, CERA OU LASER, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE LAYOUT. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA: TRANSDUTORES EXIGIDOS: LINEAR BANDA LARGA COM FAIXA DE FREQUÊNCIA MINIMA DE 5,0 A 12,0 MHZ, COM IMAGEM TRAPEZOIDAL; CONVEXO BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 A 8,0 MHZ; ENDOCAVITÁRIO BANDA LARGA COM FAIXA DE FREQUÊNCIA MINIMA DE 4,0 A 9,0 MHZ E ABERTURA MINIMA 140 GRAUS E SETORIAL COM BANDA LARGA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2-4 MHZ. ACESSÓRIOS INCLUSOS: NOBREAK COMPATÍVEL ONLINE/SENOIDAL PURO E IMPRESSORA. PRAZO DE ENTREGA ATÉ 60 DIAS, FRETE, INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 24 MESES.	
--	--	---	--

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

1.2.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

1.2.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a



melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

2.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

2.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

2.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.16.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.16.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.16.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:

2.16.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.16.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.17. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 5.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8.1 e 5.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 6.7.1, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

4.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 4.11.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.12.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;
- 4.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 4.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.17.** Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- 4.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.19.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.24. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.25. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.26. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.28. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.29. Empresas brasileiras;

4.30. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.31. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.32.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. A empresa classificada deverá apresentar após o encerramento da Sessão de Pregão, conforme comunicação pelo Agente de Contratação, **MANUAL TÉCNICO DO EQUIPAMENTO** do item vencido constante no Termo de Referência, para análise técnica. Deverá ser protocolado no Sistema da realização do Pregão.

5.13. O critério de análise do **MANUAL TÉCNICO DO EQUIPAMENTO** ficará adstrito ao atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, bem como a verificação da qualidade e especificações constantes na proposta comercial com a marca/modelo apresentados na proposta.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega do **MANUAL TÉCNICO DO EQUIPAMENTO** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega do **MANUAL TÉCNICO DO EQUIPAMENTO** fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances, aceitação de preços e aprovação dos

catálogos. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

6.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

6.17.1. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que

comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico;

6.17.2. Autorização de Funcionamento da ANVISA – AFE do Fabricante;

6.17.3. Autorização de Funcionamento da ANVISA – AFE da Licitante;

6.17.4. Alvará Sanitário da Licitante emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.17.5. Registro do Produto junto à ANVISA emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia de sua publicação completa no Diário Oficial da União, despacho da concessão de Registro com, observada sua validade, ou Certificado de isenção do registro, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2814, de 29/05/98.

6.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

6.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

6.18.8. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.19.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

6.19.2. O valor total estimado do presente Pregão Eletrônico é de **R\$ 209.741,67 (DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**. Fonte: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS VINCULADOS – ESTADUAIS.

6.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.20.2. Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.20.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.20.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, será incluído em forma de anexo, o registro:

7.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o Termo de ciência no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

7.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Ciência no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 Entrega com prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, ou conforme acordado em proposta aceita pelo licitador, bem como instalação em até 15 (quinze) dias após a data do TERMO DE RECEBIMENTO.

9.2 A entrega será realizada no seguinte endereço, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Almojarifado, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 710 – Centro – Ubatuba-SP, CEP 11.690-404.

9.3 Horário da Entrega: das 08:00h às 16:00h.

9.4 O prazo de garantia dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Ciência, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5.** fraudar a licitação
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1.** advertência;
 - 10.2.2.** multa;
 - 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Ciência, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br e/ou e-mail: licitacao@ubatuba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- ANEXO VIII - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO X – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- ANEXO XI - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- ANEXO XII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- ANEXO XIII – Minuta de Autorização de Fornecimento.
- ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba,

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo **Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia com Doppler Colorido para atender o Centro de Especialidades Médicas.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUANT.	U. MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	UN	<u>APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER</u> APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICO COM DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER. POWER DOPPLER DIRECIONAL, MODO B E MODO B/M, COM APLICAÇÕES CLÍNICAS PARA AS ÁREAS DE GINECOLOGIA, MAMA, ABDOMINAL, OBSTETRICIA, MUSCULOESQUELÉTICO, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES, VASCULAR E CARDIOLOGIA. MONITOR DE LED, NO MÍNIMO 20, COM BRAÇO ARTICULADO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO; TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN) DE PELO MENOS 10" (10 polegadas); TECLADO FÍSICO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL COM TECLAS RETROILUMINADAS; PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE ALTURA; NO MÍNIMO 04 CONEXÕES UNIVERSAIS SIMULTÂNEAS E ATIVAS PARA OS TRANSDUTORES (SEM ADAPTADORES); MÍNIMO 6 PORTAS USB; SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI; MEMÓRIA RAM MÍNIMA 6GB, DISCO DE ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; CAPACIDADE DE CONEXÃO EXTERNA PARA GRAVADOR DE CD/DVD; CÁLCULO AUTOMÁTICO DO DOPPLER EM TEMPO REAL; MÍNIMO DE 400.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO; DYNAMIC RANGE ACIMA DE 210DB. FRAME RATE DE PELO MENOS 2000 FPS; CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM TANTO EM TEMPO REAL QUANTO CONGELADA; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL E DE PULSO INVERTIDO; IMAGEM TRAPEZOIDAL NO TRANSDUTOR LINEAR; TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUÊNCIAIS E PERMITIREM A SELEÇÃO ELETRÔNICA DE PELO MENOS 3 DIFERENTES FREQUÊNCIAS PARA O MODO BIDIMENSIONAL 2D: POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA 3D/4D COM TRANSDUTORES ESPECÍFICOS; CAPACIDADE PARA AJUSTE DE IMAGEM QUE PERMITA A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME (PRESETS); SISTEMA DE PROCESSAMENTO TOTALMENTE DIGITAL BASEADO EM PC, SOFTWARE PARA MELHORAR A RESOLUÇÃO DA ESCALA DE CINZAS, SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS, QUE REALIZA A VARREDURA COM FEIXES NAS DIREÇÕES CONVENCIONAL E OBLÍQUAS, PRODUZINDO IMAGENS COM MAIS INFORMAÇÕES, MAIOR CONTRASTE E MENOS ARTEFATOS; SOFTWARE PARA DETECÇÃO DE MASSAS SÓLIDAS NOS TECIDOS PELA CONVERSÃO DE CORES; ZOOM: SOFTWARE PARA PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA GUIADO; SOFTWARE PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE GANHO (2D E COLOR) E LINHA DE BASE E ESCALA (DOPPLER) COM APENAS UM TOQUE; PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGEM: SOFTWARE PARA ECOCARDIOGRAFIA COM TRANSDUTOR ESPECÍFICO, SOFTWARE QUE PERMITA A MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA ESPESURA MÉDIA INTIMAL; SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE IMAGEM ESTENDIDA: SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO DICOM 3.0; POSSIBILIDADE DE SOFTWARE QUE PERMITE A ANÁLISE MORFOLÓGICA E FUNCIONAL DO VASO, PERMITE UMA DETECÇÃO MAIS PRECOCE DA DOENÇA CARDIOVASCULAR; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA, CERA OU LASER, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE LAYOUT. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT

		AUTOMÁTICA: TRANSDUTORES EXIGIDOS: LINEAR BANDA LARGA COM FAIXA DE FREQUÊNCIA MINIMA DE 5,0 A 12,0 MHZ, COM IMAGEM TRAPEZOIDAL; CONVEXO BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 A 8,0 MHZ; ENDOCAVITÁRIO BANDA LARGA COM FAIXA DE FREQUÊNCIA MINIMA DE 4,0 A 9,0 MHZ E ABERTURA MINIMA 140 GRAUS E SETORIAL COM BANDA LARGA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2-4 MHZ. ACESSÓRIOS INCLUSOS: NOBREAK COMPATÍVEL ONLINE/SENOIDAL PURO E IMPRESSORA. PRAZO DE ENTREGA ATÉ 60 DIAS, FRETE, INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 24 MESES.
--	--	---

3. DA FINALIDADE

A formalização do processo tem por objetivo a aquisição de Aparelho de Ultrassonografia para atendimento as necessidades do Centro de Especialidades Médicas para a realização de exames de imagem – Ultrassom. O equipamento atenderá toda a demanda de exames de ultrassom padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubatuba.

A referida aquisição se faz indispensável tendo em vista a necessidade de estruturar com equipamentos adequados para um melhor desempenho das atividades e serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assim garantir plenamente suas ações voltadas para o bem da coletividade pautada no planejar, organizar, dirigir, controlar, prestar serviço e governar, que auxiliem e garantam a execução de suas funções com eficiência e eficácia. Neste sentido é importante esclarecer que a Secretaria Municipal de Saúde atende as necessidades de toda coletividade, buscando proporcionar, de forma contínua, segura e qualificada, toda sua prestação de serviço para a municipalidade.

Para tanto é primordial a disponibilização do equipamento para atender as necessidades da requerente, sendo de fundamental importância a estruturação e modernização para o perfeito funcionamento da Rede de Saúde Municipal de Ubatuba.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- I. Todo os equipamentos devem ser entregues em no máximo 45 dias após a emissão da Nota de Empenho e deverão ser instalados em no máximo 15(quinze) dias após a data do TERMO DE RECEBIMENTO;
- II. O servidor ou comissão designada pela Unidade de saúde receberá os equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal e com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO;
- III. O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE;
- IV. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da CONTRATADA, devidamente credenciado e identificado;
- V. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença dos técnicos da unidade de saúde beneficiário desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos equipamentos, a realização de testes

- finais, ajustes e calibração que coloquem os equipamentos em completo funcionamento e treinamento;
- VI. Deverá ainda ser agendado com o a unidade de saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação, demonstração e treinamento do mesmo;
- VII. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/2021 e nas disposições pactuadas;
- VIII. É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento;
- IX. Agendar previamente a entrega do item descrito neste Termo de Referência conforme descrito no item 2, por meio do endereço eletrônico: almoxarifadosaudeubatuba@gmail.com e/ou telefones (12) 3834-2300 ou (12) 3834-2324, sob pena de recusa do recebimento dos equipamentos, descritos neste Termo de Referência;
- X. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;
- XI. A entrega do produto será feita no seguinte endereço, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Almoxarifado, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 710 – Centro, Ubatuba – SP.;
- XII. Horário da Entrega: De 08h às 16h no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira;
- XIII. A empresa ficará responsável pela entrega do produto, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso;
- XIV. No caso de reprovação do produto, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada;
- XV. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se os equipamentos forem importados o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa;
- XVI. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- XVII. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/entregador;
- XVIII. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;
- XIX. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de equipamentos já empregado;
- XX. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;
- XXI. A CONTRATADA deverá realizar Treinamento Operacional aos Colaboradores Técnico Assistenciais da unidade de saúde beneficiário desta aquisição, para conhecimento operacional dos equipamentos;

XXII. Durante a vigência da garantia do produto poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de catálogo do item/equipamento para aprovação pelos técnicos da CONTRATANTE, sem aumento de custos, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) Essa atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial, pela CONTRATANTE ou seus prepostos;
- b) A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;
- c) O catálogo deverá ser encaminhado juntamente com documento técnico justificando a mudança;

XXI. A CONTRATADA deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente. A contratada deverá dispor de Senha para acesso aos Software de atualização;

XXII. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, conforme a seguir:

- a) A licitante deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- I. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 24(meses) meses, a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- II. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- III. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento aos equipamentos. Toda operação de lacre dos equipamentos, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção dos equipamentos, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da UNIDADE DE SAÚDE e da CONTRATADA no ato da assinatura;
- IV. No período de garantia é admitida a troca de equipamento defeituoso por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela UNIDADE DE SAÚDE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA;
- V. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre os equipamentos quando o (s) equipamento (s) em questão estiver (em) com o lacre de

- garantia violado e sua composição divergente do catálogo e ficha técnica enviada como referência para a Unidade de saúde;
- VI. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses) aqui determinado;
- VII. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- VIII. A assistência técnica do fabricante deverá ser preferencialmente sediada no Município mais próximo ao município de Ubatuba-SP;
- IX. Horário de Assistência Técnica é o período das 8:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira;
- X. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado na unidade de saúde beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com a unidade de saúde na ocasião do reparo, sem ônus;
- XI. Fica a CONTRATADA obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante dos equipamentos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu /fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto da licitação.

Autorização de Funcionamento da ANVISA - AFE do Fabricante;

Autorização de Funcionamento da ANVISA AFE da Licitante;

Alvará Sanitário da Licitante emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

Registro do Produto junto à ANVISA emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia de sua publicação completa no Diário Oficial da União, despacho da concessão de Registro com, observada sua validade, ou Certificado de isenção do registro, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2814, de 29/05/98.

7. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

A empresa ganhadora deverá apresentar catálogo/ficha técnica do(s) produto(s) apresentado(s) nesse TR em até 48 horas, sendo enviado para o endereço de e-mail informado pela contratante.

A aprovação dos materiais será feita pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia com Doppler Colorido junto ao fornecedor selecionado, assegurando a disponibilidade do

equipamento para atender às necessidades do Centro de Especialidades Médicas, por meio da **modalidade de pregão eletrônico**.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado os fornecedores proponentes da melhor (menor) oferta por item e que estejam de acordo com as especificações técnicas do objeto em tela.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A relação contratual se mantém vigente até o término do período de garantia.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará como **fiscal de contrato** o servidor **EULER CRUZ PEREIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula 915398, para a comissão de fiscalização.

E indicará como **gestor(a) do contrato** a servidora **ALESSANDRA REGINA DE SOUZA SANTOS**, enfermeira, matrícula 915421.

13. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, por meio de empenhos/autorização de fornecimento, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo (a) ordenador (a) de despesa da pasta solicitante;

b) Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência bancária em conta-corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta;

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1031 - 11.01.10.302.0017.2.054.449052.02.0000000

15 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, e poderá ser tornado público após o julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	<u>APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER</u> APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICO COM DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER. POWER DOPPLER DIRECIONAL, MODO B E MODO B/M, COM APLICAÇÕES CLÍNICAS PARA AS ÁREAS DE GINECOLOGIA, MAMA, ABDOMINAL, OBSTETRICIA, MUSCULOESQUELÉTICO, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES, VASCULAR E CARDIOLOGIA. MONITOR DE LED, NO MÍNIMO 20", COM BRAÇO ARTICULADO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO; TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN) DE PELO MENOS 10";, TECLADO FÍSICO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL COM TECLAS ETROILUMINADAS; PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE ALTURA; NO MÍNIMO 04 CONEXÕES UNIVERSAIS SIMULTÂNEAS E ATIVAS PARA OS TRANSDUTORES (SEM ADAPTADORES); MÍNIMO 6 PORTAS USB; SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI; MEMÓRIA RAM MÍNIMA 6GB, DISCO DE ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; CAPACIDADE DE CONEXÃO EXTERNA PARA GRAVADOR DE CD/DVD; CÁLCULO AUTOMÁTICO DO DOPPLER EM TEMPO REAL; MÍNIMO DE 400.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO; DYNAMIC RANGE ACIMA DE 210DB. FRAME RATE DE PELO MENOS 2000 FPS; CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM TANTO EM TEMPO REAL QUANTO CONGELADA; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL E DE PULSO INVERTIDO; IMAGEM TRAPEZOIDAL NO TRANSDUTOR LINEAR; TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUÊNCIAIS E PERMITIREM A SELEÇÃO ELETRÔNICA DE PELO MENOS 3 DIFERENTES FREQUÊNCIAS PARA O MODO BIDIMENSIONAL 2D: POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA 3D/4D COM TRANSDUTORES ESPECÍFICOS; CAPACIDADE PARA AJUSTE DE IMAGEM QUE PERMITA A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME (PRESETS); SISTEMA DE PROCESSAMENTO TOTALMENTE DIGITAL BASEADO EM PC, SOFTWARE PARA MELHORAR A RESOLUÇÃO DA ESCALA DE CINZAS, SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS, QUE REALIZA A VARREDURA COM FEIXES NAS DIREÇÕES CONVENCIONAL E OBLÍQUAS, PRODUZINDO IMAGENS COM MAIS INFORMAÇÕES, MAIOR CONTRASTE E MENOS ARTEFATOS; SOFTWARE PARA DETECÇÃO DE MASSAS SÓLIDAS NOS TECIDOS PELA CONVERSÃO DE CORES; ZOOM: SOFTWARE PARA PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA GUIADO; SOFTWARE PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE GANHO (2D E COLOR) E LINHA DE BASE E ESCALA (DOPPLER) COM APENAS	R\$	R\$



		UM TOQUE; PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGEM: SOFTWARE PARA ECOCARDIOGRAFIA COM TRANSDUTOR ESPECIFICO, SOFTWARE QUE PERMITA A MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA ESPESSURA MÉDIA INTIMAL; SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE IMAGEM ESTENDIDA: SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO DICOM 3.0; POSSIBILIDADE DE SOFTWARE QUE PERMITE A ANÁLISE MORFOLÓGICA E FUNCIONAL DO VASO, PERMITE UMA DETECÇÃO MAIS PRECOCE DA DOENÇA CARDIOVASCULAR; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA, CERA OU LASER, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE LAYOUT. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA: TRANSDUTORES EXIGIDOS: LINEAR BANDA LARGA COM FAIXA DE FREQUÊNCIA MINIMA DE 5,0 A 12,0 MHZ, COM IMAGEM TRAPEZOIDAL; CONVEXO BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 A 8,0 MHZ; ENDOCAVITÁRIO BANDA LARGA COM FAIXA DE FREQUÊNCIA MINIMA DE 4,0 A 9,0 MHZ E ABERTURA MINIMA 140 GRAUS E SETORIAL COM BANDA LARGA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2-4 MHZ. ACESSÓRIOS INCLUSOS: NOBREAK COMPATÍVEL ONLINE/SENOIDAL PURO E IMPRESSORA. PRAZO DE ENTREGA ATÉ 60 DIAS, FRETE, INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 24 MESES.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$				

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

(Local e data).



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. 031/2024

A Empresa inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2024

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 031/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº
031/2024, Processo nº 4010/2024 cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 0 3 1 / 2024, Processo nº 4010/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



- v – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo nº 4010/2024 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico n 031/2024 Processo nº 4010/2024, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS
DE RESERVA DE CARGOS**

Nome completo: _____ RG nº: _____

_____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado _____ de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2024**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 031/2024, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**ANEXO XIII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS A.F - x/xxxx**

Data: XXXXX

Nº Processo xxxxxx

Ano Processo xxxxxx

MODALIDADE: XXXX	CONTRATO xxxxxx	VIGENCIA xxxxxx
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
FONTE DE RECURSOS xxxxxx		
SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA Municipal xxxxxx		
Ata: xxxxxx – vigência: xxxxx		
Fornecedor xxxxxx		
Contato xxxxxx		
CNPJ xxxxxx		
ENDEREÇO xxxxxx		Nº xxxxxx
BAIRRO xxxxxx	FONE xxxxxx	FAX xxxxxx
E-MAIL xxxxxx		
CONTAS xxxxxx		
INSC ESTADUAL xxxxxx		INSC MUNICIPAL xxxxxx

EMPEN

ITEM	MATERIAL	COD. ANT.	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	

VALOR TOTAL: xxxxxx

OBJETO xxxxxx

PRAZO DE ENTREGA xxxxxx

LOCAL DE ENTREGA xxxxxx

PRAZO DE PAGAMENTO xxxxxx





ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 31/2024

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia com Doppler Colorido.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 356.006.748-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: JOSIANE GOMES DE ALMEIDA

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

CPF: 309.182.478-02

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

